



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI Nº. 1422 DE 03 DE MAIO DE 2004.

Incoopora gratificação e dá outras providências.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incorporadas definitivamente ao vencimento do cargo de Fiscal Sanitário da Prefeitura Municipal de Ilícinea, todas as gratificações e os adicionais que o servidor já percebe a título de remuneração, nos últimos 12 meses, com fulcro no §2º do artigo 50 da Lei Municipal 933 de 31.05.1993.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 03 de Maio de 2004.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal